

Leime 24/58

De 21 de Outubro de 1958

Autorisa a Prefeitura a ceder
uma área de terreno no bairro
do Perequê-Licé, à Sociedade
de São Vicente de Paulo de Ilhatu-
ba.

O Senhor Benedito Gomes dos Santos,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício da Estância
Balneária de Ilhatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal deca-
tou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a ceder ao Conselho Particular da Socie-
dade de São Vicente de Paulo de Ilhatuba,
numa área de terreno medindo 29,00mts
(vinte e nove metros) de frente por 124,00
mts (cento e vinte e quatro metros) de
frente aos fundos, situada no bairro do
Perequê-Licé, desmembrada da área
destinada a instalação da Praça de Esport
deste Município:-

Art 2º O terreno assim descrito, será destinado
exclusivamente à construção da Vila
Vicentina e, quando possível, de um
Asilo para a Velhice desamparada.

Art 3º Fica igualmente cedida ao conselho
particular da sociedade de São Vicen-
te de Paulo de Ilhatuba, uma pequena casa
edificada no terreno referido no artigo 1º.

que servirá aos fins constativos da Vila
Vicentina de Ubatuba. -

Art. 4º Ficará isenta de imposto e taxa
municipais, as propriedades adquiridas
e edificadas pelo conselho Particular da
Sociedade de São Vicente de Paulo de
Ubatuba. -

a) Benedito Gomes dos Santos
Vice Prefeito em Exercício.

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balne-
ária de Ubatuba Estado de São Paulo em 21 de
Outubro de 1958.

(a) Julayr de Oliveira Soares,
Secretário da Prefeitura